CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO VERBAL Nº 154/2020.

Ofício Especial Ver. FCC/2020

Mococa, 07 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Elias de Sisto
Prefeito Municipal de Mococa
Nesta

Assunto: Contratação de empresa e aquisição de materiais destinados à pavimentação e manutenção asfáltica do município.

Senhor Prefeito,

1. Com meus respeitosos cumprimentos, no uso das prerrogativas constitucionais do vereador, venho à presença de Vossa Excelência para **REQUERER** que, por meio dos Departamentos competentes, seja remetida a esta Edilidade, dentro do prazo legal, toda documentação em custódia do Executivo, relativa à aquisição de produtos de natureza asfáltica e à contratação de empresa executora dos serviços, notadamente, do fornecedor atualmente responsável por tal atividade e daquele que o antecedeu.

2. Sem prejuízo do atendimento integral da solicitação acima, requer, ainda, a elucidação do especificado a seguir, acompanhada dos respectivos documentos probatórios:

- Modalidade empregada em ambas contratações;
- Justificativa jurídica das contratações;
- Cópia dos seguintes:
 - Editais e atas de julgamento;
 - Processo licitatório completo;
 - Valor do contrato firmado com a empresa Concergi, vencedora da licitação;
 - Propostas apresentadas pelos participantes;
 - Notas Fiscais dos produtos adquiridos a partir dos processos em questão;

- Valores discriminados, pagos às empresas pelos produtos e serviços adquiridos, os empenhos e a ordem de pagamento;
- Contratos firmados oriundos de tais processos.

- E, por fim, a causa motivadora da troca de fornecedores.

3. Isto posto, insta trazer à luz o artigo 9º, inciso IX cumulado com seu parágrafo único, bem como o artigo 63, X, da Lei Orgânica do Município, cuja inteligência determina que o Prefeito Municipal deve prestar esclarecimentos sobre as informações solicitadas pela Câmara Municipal, no prazo de 15 dias, prorrogáveis por mais 15, quando justificado.

4. Anote-se que, havendo decorrido o prazo legalmente previsto, o não atendimento da solicitação caracteriza desrespeito aos princípios democráticos da República Federativa do Brasil, incorrendo nas disposições do inciso II do parágrafo único do artigo 9º da LOM e do caput do artigo 11 da Lei nº 8.429/92, além de representar obstrução da função de fiscalização do Poder Legislativo.

5. Portanto, certo do compromisso da Administração com a transparência, apresento o presente ofício e aguardo o manifesto do Poder Executivo.

Respeitosamente,

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
0637	01 JUN 2020	

APROVADO
Sala das Sessões 01 JUN 2020

Brasilino Antônio de Maraes
Presidente